

PORTARIA Nº 052, DE 13 DE NOVEMBRO de 2024.

Concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal LUCÍLIA MOREIRA DA SILVA.

A Gestora do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus - BOM JESUS PREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDE o beneficio previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de LUCÍLIA MOREIRA DA SILVA, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 759.400.431-00, matrícula nº 0125, no cargo de gari, sendo os proventos integrais fixados conforme segue:

Cálculo dos Proventos Referência: outubro/2024	
Anuênios 27*1% - 27%	R\$ 504,26
Proventos	R\$ 2.371,88

Art. 2° – A aposentadoria enquadra-se no art. 6° da Emenda Constitucional n° 041/2003, c/c art. 10, §7° da Emenda Constitucional n° 103/2019, c/c art. 19 da Lei Municipal nº 1513/2014.

Parágrafo único. O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

- Art. 3º O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Bom Jesus BOM JESUS PREV, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1513/2014.
- $Art. 4^{\circ}$ O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.
 - Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BOM JESUS PREV

ALESSANDRA MARA TIAGO BESSA Gestora BOM JESUS PREV

> Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Bom Jesus de Goiás em 13/11/2024.

> > Servidor BOM JESUS PREV (carimbo e assinatura)